



7717301

08084.001457/2016-36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A..

PROCESSO Nº 08084.001457/2016-36

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto, **Sr. BRUNO CRESCENTI DE PAIVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.906.607 – SSP/DF e do CPF nº 923.947.951-15, designado por meio da Portaria nº 355 de 08 de março de 2017, publicada no D.O.U em 10 de março de 2017 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 47, de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.U de 23 de agosto de 2018, e pelo Coordenador-Geral de Licitações e Contratos - Substituto, **Sr. GUSTAVO HENRIQUE CORREA DE PAULA MACIEL**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 1957935–SSP/DF e do CPF nº 916.497.571-15, designado pela Portaria nº 511, de 22 de junho de 2018, publicada no D.O.U de 26 de junho de 2018 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 49, de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 23 de agosto de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, CNPJ 03.506.307/0001-57, sediada na Rua 18 de Novembro, nº 273 - 6º andar - Bairro Navegantes, CEP: 90240-040 – Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo **Sr. LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, Gerente de Rede, portadora do RG nº 3027063209-SSP/DF, inscrito no CPF nº 952.835.520-04 e pelo **Sr. DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, Coordenador de Controladoria, RG nº 1083552578-SIS/RS, inscrito no CPF nº 007.845.770-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao **Contrato nº 03/2017**, constante do Processo nº 08084.001457/2016-36, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência por de 12 (doze) meses, prevista na Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de taxa de administração de serviços, e fornecimento de combustíveis por intermédio de rede credenciada.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia **08 de fevereiro de 2019 à 07 de fevereiro de 2020**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, estimadas em R\$ 117.374,37 (cento e dezessete mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para o exercício de 2019 e R\$ 13.445,36 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2020, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e Elementos de Despesas seguem descritos abaixo:

3.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação-Geral de Licitação e Contratos.

3.1.2. Natureza de Despesa 339030

3.1.3. PI GL99ORCGLMC

3.1.4. Unidade Orçamentária 30101

3.1.5. Fonte de Recursos 0100000000

3.1.6. PTRES 128467

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. A contratação atinge o **valor global de R\$ 130.819,73 (cento e trinta mil oitocentos e dezenove reais e setenta e três centavos)**, com valor mensal de R\$ 10.901,64 (dez mil novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56,§ 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula Sétima – Da Garantia de Execução, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo Aditivo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo.

**GUSTAVO HENRIQUE CORREA DE PAULA
MACIEL**
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos -
Substituto
Ministério da Justiça

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e
Serviços Gerais - Substituto
Ministério da Justiça

LUCIANO RODRIGO WEIAND
Representante da Empresa
Contratada

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
Representante da Empresa
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto**, em 18/12/2018, às 10:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos - Substituto(a)**, em 18/12/2018, às 13:39, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 19/12/2018, às 21:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 08/01/2019, às 11:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7717301** e o código CRC **9E64CFFB**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.